



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 08550/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande
DATA DE ENTRADA: 07/11/2023
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de Saúde de Campina Grande enviada por Sp Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos - Eireli
INTERESSADOS: Bruno Cunha Lima Branco
Sp Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos - Eireli



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.513.574/0001-21, com Sede na Av. Assis Chateaubriand nº 1.376, no Bairro Liberdade, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representado legalmente pelo Sr. **GILNEY SILVA PORTO**, brasileiro, casado, Secretário da Pasta Municipal de Saúde, inscrito no RG nº. 2.663.402 SSP/PB e CPF nº 045.205.044-81, residente e domiciliado no Condomínio Atmosphaera Green, Lote 113, BR 104, Lagoa Seca – PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, com sede estabelecida na Rodovia BR 153, S/N, KM 103, Bairro Água da Limeira, Ibaiti - PR, de agora por diante chamada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ESEQUIEL FARIA**, inscrito no CPF nº 897.664.239-20, denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 093/2021/SAD/PMCG**, por Sistema de Registro de Preços, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/2002 e na Lei Nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE (UBSF´S), CAPS, SAE, CER, JUDICIAL, CEREST, CERAST E ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.**

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto: Conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

Classificação Orçamentária:

10.302.1015.2117 - Bloco manutenção ações serviços públicos saúde – Atenção especializada

10.303.1015.2119 - Bloco manutenção ações serviços públicos saúde – Assistência farmacêutica

10.305.1016.2121 – Ações do centro de zoonoses e vetores.

Natureza da Despesa: 3390.30; 3390.32

Fonte de Recurso: 16000000; 15001002; 15001000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com **início na DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA e encerramento em 31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)**, conforme planilha em anexo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, do edital do Pregão que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação ou será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Documentação Denúncia. Proc. 08550/23. Data: 07/11/2023 11:33. Responsável: Usuário da C. Externa.
Impresso por convidado em 29/11/2023 10:55. Validação: 8F71.FF99.0F9A.BB68.BAE3.8444.B10E.F8A5.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções aqui tratadas, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49, Decreto Nº 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos

§ 1º As infrações contidas neste instrumento estão distribuídas em graus (1 a 5) conforme a gravidade do ato e estão sujeitos a:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

I – Advertência;

II Multa:

- a) De 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme tabela 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme tabela 1 acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme tabela 1 acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- d) De 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme tabela 1 acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme tabela 1 acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 02 (dois) anos, e impedimento de contratar, prado de até 05 (cinco) anos, com a Administração pública quando caracterizadas as situações de:

- a) Inexecução total;
- b) Inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) Aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidônio ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretaria de Finanças para inserção na Dívida ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme art. 7º § 13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º aquele que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 46 desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea "a" do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea "e" do inciso I, do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

cumulativamente com a multa.

§ 8º A unidade contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10º Nos casos de recusa à assinatura, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11º Para efeito da aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12º Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalidade tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme tabela 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme tabela 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme tabela 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme tabela 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
5	10 (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme tabela 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 MESES
Não manter a proposta	12 MESES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

Falhar na execução do contrato	12 MESES
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 MESES
Apresentar documentação falsa	24 MESES
Comportar-se de modo inidôneo	24 MESES
Fraudar a execução do contrato	40 MESES
Cometer fraude fiscal	60 MESES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande - PB, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

GILNEY SILVA PORTO
 Secretário Municipal de Saúde

JOSE ESEQUIEL FARIA
 Pela contratada

PLÁCIDO CÉSAR PEREIRA FILHO
 Gerente Contratos e Convênios

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº

 CPF Nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16140/2022/SMS/PMCG. **PARTES:** FMS/PMCG E SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S), CAPS, SAE, CER, JUDICIAL, CEREST, CERAST E ZOOSEOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 504.000,00. **PRAZO CONTRATUAL:** ATÉ 31/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 093/2021/SAD/PMCG - LEIS Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, nº 8.078/90 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, RESOLUÇÃO Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2121. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30; 3390.32. **FONTES DE RECURSOS:** 16000000; 15001002; 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GILNEY SILVA PORTO E JOSE ESEQUIEL FARIA.

GILNEY SILVA PORTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 24.513.574/0001-21

Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 7764

Data:	22/11/2022	Anexo:	0	Valor:	168.000,00
Órgão:	07	Fundo Municipal de Saúde			
Unid.Orç.	07.010	Fundo Municipal de Saúde			
Unid.Gestora:	07.010	Fundo Municipal de Saúde			
Programa:	10 302	1015 Rede de Assistência à Saúde			
Nº da Ficha:	1013	Modalidade: 0-Ordinário			
Proj/Ativ/Op.Esp:	2117	Bloco manutenção ações serviços públicos saúde - Atenção especializada			
Elem. Despesa	3390.30	Material de Consumo			
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder			
SubElem. Emp.:	012	MATERIAL HOSPITALAR			
Meta.:	7-Outras				

	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
10-Pregão Eletrônico	00093/2021	00016140/2022	30/11/2021
Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final	

Favorec.: 10575 SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI
 CPF/CNPJ: 20.227.117/0001-10 Insc. Mun: Insc. Estadual:

Ident.:
 Endereço: Rua São Paulo, 122
 Bairro: SÍTIO CUMATI Cidade: BANANEIRAS
 CEP: 01.300-333 Fone: Fax:
 Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA USO HOSPITALAR DE MATERIAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: PEDRO I; ISEA; UPA ALTO BRANCO E HC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE EMPENHO GLOBAL Nº 21.277/2022.				

DESCONTOS NA FONTE	ALÍQUOTA	DESCONTO
<p>83-98680 2750 Sinal = 30% do Dito mesm 83-9979 2650</p> <p>PLBP. FEMI</p> <p>83-3350 6020</p>		
3077 1325	TOTAL DOS DESCONTOS	0,00

Pessoa Atesto Liquidação:	Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual	Líquido
Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento	485.135,57	168.000,00	317.135,57	168.000,00

Ordenador da Despesa - Secretário de S	Diretor de Depto	Emitido por:
GILNEY SILVA PORTO	Chefe!	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten notes and signatures]
 gilbram
 6216

	Prefeitura Municipal de Campina Grande - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Central de Abastecimento Farmacêutico		Nº DO PEDIDO 472/2022		
	R: João Capiba, Canal do Prado, S/N - Catolé - Cep 58410-435 Campina Grande - PB CNPJ 24.513.574/0001-21		DATA 22/11/2022		
FORNECEDOR: SP ODONTO		CNPJ: 20.227.117/0001-10			
CONTATO:		SP ODONTO			
ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO 00.093/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL COM FRENTE RESISTENTE E FECHADO NAS COSTAS, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO COR BRANCA TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO GRAMATURA DE 40G	UNIDADE	80.000	R\$ 2,10	R\$ 168.000,00
				TOTAL	R\$ 168.000,00
IMPORTANTE					
1 - PEDIDO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO					
2- SOLICITAMOS A ENTREGA EM NO MÁXIMO 30 DIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, COMO PREVISTO NO EDITAL DO PREGÃO					
3- SÓ ACEITAMOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A UM ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO					
4- A EMPRESA QUE NÃO CUMPRIR AS NORMAS DE ENTREGA, PODERÁ PERDER O DIREITO DE NOS FORNECER O PRODUTO SOLICITADO, ENTRE OUTRAS PENALIDADES PREVISTA NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO.					
<p>Mércia Amaro da Costa Farmacêutica Generalista CRF-PB 05777</p> <p>RICELLY NARO GUIMARÃES COORDENADOR FARMACÊUTICO - CAF</p>					

RECEBEMOS DE SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.086.642
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	SÉRIE 001

 PRODUTOS PARA SAUDE SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA RODOVIA BR 153, S/N - AGUA DA LIMEIRA, IBAITI, PR - CEP: 84900000 Fone:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída	
	Nº: 000.086.642 SÉRIE: 001 Folha 1 de 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri	141220295617188 07/12/2022 10:38:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
9066357470	20.227.117/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		24.513.574/0001-21	07/12/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA JOAO CAPIBA, S/N - CANAL DO PRADO	CATOLE	58410433	07/12/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE SAÍDA
CAMPINA GRANDE	8333106216	PB	10:38:46
	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

FATURA/DUPLICATA											
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	06/01/2023	R\$ 168.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.772,00	R\$ 168.000,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.768,00	R\$ 168.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES		FRETE POR CONTA	CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		3 - Transporte Próprio			PR	20.227.117/0001-10
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA		IBAITI	PR	9066357470		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
1600	VOLUME			6,080.000	6,080.000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CIOP	UNID	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1003006025	AVENTAL MEDIC. M/L C/ELASTICO GR40 BRANCO HOSPITALAR UNIDADE: 736532861856 - Lote(s) A165/2022 (80000UN) Dt. Valid:24-11-2024Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 0A9E4619-AEEE-4748-A521-76FB0647C05, Custo de Importacao 50 por cento	62101000	340	6107	UN	80000.0	R\$ 2,10	R\$ 168.000,00	0.0	0.0	0.0	0.0 0.0

48.000,00

Atualizado R\$ 58.980,77

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
Pedido: 132165 Vendedor: PROM - INATIVOS Cnd: 30 DIAS; PEDIDO N 472/2022 ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PREGAO N 00.093/2021 EMPENHO N 7764 LICITACAO N 00093/2021 CONTRATO N 00016140/2022 SOLICITACAO DE EMPENHO GLOBAL N 21.277/2022. - Trib. aprox R\$ 54465,60 Federal/ R\$ 28560,00 Estadual. Fonte IBPT.SENHOR CLIENTE FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. CASO A EMBALAGEM ESTEJA DANIFICADA, COMUNICAR IMEDIATAMENTE A EMPRESA. - ISENCAO DE ICMS / ICMS DIFAL CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA ITEM I PARAGRAFO UNICO DO CONVENIO ICMS 63/2020 ITEM 62 E ITEM 68 DO ANEXO UNICO. VESTUARIO DE PROTECAO DE FALSO TECIDO, MASCARAS DE PROTECAO, TOUCAS DE PROTECAO. CONVENIO DISPONIVEL EM encurtador.com.br/wyS01 - DADOS PARA PGT: BANCO BRADESCO - AG 0969 - CC 9324-6 - SP ODONTO CNPJ: 20.227.117/0001-10 MANDAR COMPROVANTE DE PGT NO EMAIL COBRANCA@SPPRODUTOSPARASAUDE.COM.BR Endereço de Entrega: FUNDO	



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINA GRANDE**
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 093/2021 →

Processo Administrativo Nº 190/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 093/2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S), HOSPITAIS, CAP'S, SAE, CER, JUDICIAL CEREST, CERAST E ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 12 MESES, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S), HOSPITAIS, CAP'S, SAE, CER, JUDICIAL CEREST, CERAST E ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.2. Participa da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
 - b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
 - d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "**HABILITAÇÃO**" e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	TRES LEÕES MATERIAL HOSPITALAR		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 00.175.233/0001-25		
ENDEREÇO	RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, 234 – PONTO NOVO CEP: 49.047-060, ARACAJU/SE		
TELEFONE/EMAIL	(79) 3217-1201/ 3041-7775/ 3041-0919 girlan@tresleoes.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	ELAINE MARIA BOMFIM PIMENTEL OLIVEIRA GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	Mangueira De Aspiração E Drenagem Pvc Flex Siliconizado - 2m C/ Extensor. MARCA: SEGMED FABRICANTE: SEGMED	PACOTE	35.735	R\$ 2,49	R\$ 88.980,15
216	Sapatilha Descartável Com Elástico Não Estéril 100% Polipropileno Pacote Com 100 Unidades. MARCA: BIOTECH FABRICANTE: BIOTECH	PACOTE	25.000	R\$ 9,49	R\$ 237.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 326.230,15 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos)					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 02.881.877/0004-07
ENDEREÇO	RUA ANTONIO CARVALHO DIAS, S/N – HERVE DE CAMPOS VARGAS CEP: 37.490-000 – SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG	
TELEFONE/EMAIL	(11) 4512-8626 / 4512-8612 / 4512-8601 pregao1@polarfix.com.br / pregao2@polarfix.com.br /faturamentolicitacao@polarfix.com.br	
NOME DO SIGNATÁRIO	SILVANA FARKAS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Atadura Gessada Tamanho 15 Cm X 3,0m Caixa Com 20 Unidades. MARCA: POLARFIX FABRICANTE: POLARFIX	CAIXA	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ	Nº 04.922.653/0001-89		
ENDEREÇO	RODOVIA BR 408 KM76 S/N - BAIRRO NOVO CEP: 55.819-320 - CARPINA/PE		
TELEFONE/EMAIL	(81) 99933-1025	nehospitalar@gmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	ANISIO BASTOS MALTA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Agulha Descartável Para Raqui-Espinal Anestesia 27g X 3.1/2 Estéril Com Ponta Quincke, Canhão Luer Lok De Cor Cinza Para Melhor Identificação Do Calibre, Translúcido Para Perfeita Visualização Do Lícuor, Com Mandril De Fácil Encaixe No Canhão. MARCA: PROCARE FABRICANTE: PROCARE	UND	4.250	R\$ 6,50	R\$ 27.625,00
6	Agulha Descartável Para Raqui-Espinal Anestesia 25g X 3.1/2 Estéril Com Ponta Quincke, Canhão Luer Lok De Cor Cinza Para Melhor Identificação Do Calibre, Translúcido Para Perfeita Visualização Do Lícuor, Com Mandril De Fácil Encaixe No Canhão. MARCA: PROCARE FABRICANTE: PROCARE	UND	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
8	Agulha Hipodérmica Descartável 40 X12 Caixa Com 100 Unidades. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	CAIXA	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 13 X 4,5 Caixa Com 100 Unidades. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	CAIXA	6.579	R\$ 7,45	R\$ 49.013,55
10	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 25 X 07 Caixa Com 100 Unidades. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	CAIXA	6.608	R\$ 7,75	R\$ 51.212,00
11	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 25 X 08 Caixa Com 100 Unidades. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	CAIXA	4.918	R\$ 8,90	R\$ 43.770,20
12	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 25 X 07 Caixa Com 100 Unidades. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	CAIXA	4.918	R\$ 9,00	R\$ 44.262,00
13	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 25 X 6,0 Caixa Com 100 Unidades. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	CAIXA	10.025	R\$ 7,45	R\$ 74.686,25
22	Álcool Etilico Hidratado 70% 1000ml. MARCA: TUPI FABRICANTE: TUPI	LITRO	80.050	R\$ 5,00	R\$ 400.250,00
24	Algodão Hidrófilo Com Fibras 100% Algodão, 500g. Com Boa Absorvência, Inodoro, Aspecto Homogêneo, Macio E Em Camadas Em Forma De Rolo. Embalado Em Saco Plástico Individual Devidamente Identificado. MARCA: NATHY FABRICANTE: NATHY	ROLO	20.000	R\$ 8,50	R\$ 170.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	Algodão Ortopédico Medindo Aproximadamente 20cm De Largura Com 420 G, Confeccionado Em Fibra De Algodão, Uniforme, Cor Natural, Com Relativa Impermeabilidade Em Toda Sua Extensão - Rolo Com 500 G. MARCA: NATHY FABRICANTE: NATHY	ROLO	6.275	R\$ 9,20	R\$ 57.730,00
26	Almotolia De Plástico Ambar Capacidade Para 250ml. MARCA: TAYLOR FABRICANTE: TAYLOR	UNIDADE	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
34	Aparelho De Barbear, Tipo Lâmina Descartável, Material Lâmina Aço, Com 02 Lâminas, Material Cabo De Plástico, Anatômico, Com Estrias De Borracha, Com Fita Lubrificante. MARCA: AMBU FABRICANTE: AMBU	UNIDADE	95.213	R\$ 0,65	R\$ 61.888,45
35	Aparelho Para Medição De Pressão Arterial Adulto - Esfigmomanômetro. MARCA: G-TECH FABRICANTE: G-TECH	UNIDADE	3.500	R\$ 53,90	R\$ 188.650,00
37	Kit Para Aferição De Pressão Adulto (Esfigmomanômetro, Estetoscópio E Bolsa). MARCA: G-TECH FABRICANTE: G-TECH	KIT	8.000	R\$ 57,90	R\$ 463.200,00
38	Kit Para Aferição De Pressão Infantil (Esfigmomanômetro, Estetoscópio E Bolsa). MARCA: G-TECH FABRICANTE: G-TECH	KIT	2.500	R\$ 57,90	R\$ 144.750,00
40	Atadura De Crepom Tamanho 10cm X 1,80 13 Fios , Confeccionada Em Tecido Crepom 100% Algodão - Pacote Com 12 Unidades. MARCA: TEXTCARE FABRICANTE: TEXTCARE	PCT C/12	20.068	R\$ 3,20	R\$ 64.217,60
41	Atadura De Crepom Tamanho 15cm X 1,80 13 Fios , Confeccionada Em Tecido Crepom 100% Algodão - Pacote Com 12 Unidades. MARCA: TEXTCARE FABRICANTE: TEXTCARE	PCT C/12	20.778	R\$ 5,90	R\$ 122.590,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Atadura De Crepom Tamanho 20cm X 1,80 13 Fios , Confeccionada Em Tecido Crepom 100% Algodão - Pacote Com 12 Unidades. MARCA: TEXCARE FABRICANTE: TEXCARE	PCT C/12	20.644	R\$ 6,20	R\$ 127.992,80
43	Atadura De Crepom Tamanho 30cm X 1,80 13 Fios , Confeccionada Em Tecido Crepom 100% Algodão - Pacote Com 12 Unidades. MARCA: TEXCARE FABRICANTE: TEXCARE	PCT C/12	18.335	R\$ 10,90	R\$ 199.851,50
44	Atadura Gessada Tamanho 10 Cm X 3,0m Caixa Com 20 Unidades. MARCA: ORTOFEN FABRICANTE: ORTOFEN	CAIXA	1.500	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
45	Atadura Gessada Tamanho 12 Cm X 3,0m Caixa Com 20 Unidades. MARCA: ORTOFEN FABRICANTE: ORTOFEN	CAIXA	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
49	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado, Estéril, Apirogênica E Capacidade Para 2000ml. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	UNIDADE	35.975	R\$ 3,70	R\$ 133.107,50
50	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável Nº 3.0 Com Balão Conector 15mm A= 13 C=16 L=35 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.200	R\$ 13,89	R\$ 16.668,00
51	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável Nº 3.0 Sem Balão Conector 15mm A= 13 C=16 L=35 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.200	R\$ 13,95	R\$ 16.740,00
52	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável Nº 3.5 Com Balão Conector 15mm A= 13 C=16 L=37 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 3.5 Sem Balão Conector 15mm A= 13 C=16 L=37 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
54	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 4.0 Com Balão Conector 15mm A= 15 C=20 L=41 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
55	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 4.0 Sem Balão Conector 15mm A= 15 C=20 L=41 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
56	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 4.5 Com Balão Conector 15mm A= 16 C=21 L=43 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.000	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
57	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 4.5 Sem Balão Conector 15mm A= 16 C=21 L=43 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.000	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
58	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 5.0 Com Balão Conector 15mm A= 18 C=23 L=47 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.000	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
59	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 5.0 Sem Balão Conector 15mm A= 18 C=23 L=47 (Trazer Amostra). MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
68	Cânula Metálica Para Traquestomia N°5. MARCA: FRADEL FABRICANTE: FRADEL	UNIDADE	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	Cânula Metálica Para Traqueostomia N°6. MARCA: FRADEL FABRICANTE: FRADEL	UNIDADE	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
70	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 7.0 Com Balão. MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	4.100	R\$ 14,20	R\$ 58.220,00
71	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 8.0 Com Balão. MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	4.000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
72	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 8.5 Com Balão. MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
73	Cânula Para Traqueostomia Estéril Em Pvc Siliconizada Descartável N° 9.0 Com Balão. MARCA: VITALGOLD FABRICANTE: VITALGOLD	UNIDADE	4.000	R\$ 14,20	R\$ 56.800,00
76	Cateter Intravenoso Central Intracath Estéril 22g. MARCA: BIOMEDICAL FABRICANTE: BOMEDICAL	UNIDADE	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
77	Cateter Intravenoso Periférico N° 14 Com Agulha Siliconizada, Bisel Biangulado E Trifacetado - Com Dispositivo De Segurança. MARCA: POLIMED FABRICANTE: POLIMED	UNIDADE	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
78	Cateter Intravenoso Periférico N° 16 Com Agulha Siliconizada, Bisel Biangulado E Trifacetado - Com Dispositivo De Segurança. MARCA: POLIMED FABRICANTE: POLIMED	UNIDADE	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	Cateter Intravenoso Periférico Nº 18 Com Agulha Siliconizada, Bisel Biangulado E Trifacetado - Com Dispositivo De Segurança. MARCA: POLIMED FABRICANTE: POLIMED	UNIDADE	60.000	R\$ 0,78	R\$ 46.800,00
80	Cateter Intravenoso Periférico Nº 20 Com Agulha Siliconizada, Bisel Biangulado E Trifacetado - Com Dispositivo De Segurança. MARCA: POLIMED FABRICANTE: POLIMED	UNIDADE	250.000	R\$ 0,79	R\$ 197.500,00
82	Cateter Intravenoso Periférico Nº 24 Com Agulha Siliconizada, Bisel Biangulado E Trifacetado - Com Dispositivo De Segurança. MARCA: POLIMED FABRICANTE: POLIMED	UNIDADE	300.000	R\$ 0,80	R\$ 240.000,00
83	Cateter Nasal Tipo Óculos Nº12, Adulto, Com Extensão De Aproximadamente 2,1m Em Pvc, Flexível, Com Ajuste E Adaptação Confortável Ao Paciente -Embalagem Individual Estétil. MARCA: MEDSONDA FABRICANTE: MEDSONDA	UNIDADE	70.000	R\$ 0,85	R\$ 59.500,00
84	Cateter Nasal Tipo Óculos Nº6, Neonatal, Com Extensão De Aproximadamente 2,1m Em Pvc, Flexível, Com Ajuste E Adaptação Confortável Ao Paciente - Embalagem Individual Estétil. MARCA: MEDSONDA FABRICANTE: MEDSONDA	UNIDADE	70.000	R\$ 0,90	R\$ 63.000,00
85	Cateter Nasal Tipo Óculos Nº9, Infantil, Com Extensão De Aproximadamente 2,1m Em Pvc, Flexível, Com Ajuste E Adaptação Confortável Ao Paciente -Embalagem Individual Estétil. MARCA: MEDSONDA FABRICANTE: MEDSONDA	UNIDADE	70.000	R\$ 0,94	R\$ 65.800,00
88	Clorexidina A 2% Em Solução Degermante 1000 MI. MARCA: VICPHARMA FABRICANTE: VICPHARMA	LITRO	12.000	R\$ 15,80	R\$ 189.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94	Coletor De Urina, Sistema Aberto, Em Plástico Resistente Tipo Saco Com Cordão, Aproximadamente 2000ml. MARCA: 3B FABRICANTE: 3B	UNIDADE	25.000	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
98	Compressa Cirúrgica Campo Operatório 45cm X 50cm 4 Camadas Estétil. MARCA: ULTRACOTTON FABRICANTE: ULTRACOTTON	PCT	30.000	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
105	Dreno Abdominal Sistema Fechado Nº3.2 (Sucção) Com Frasco. MARCA: BIOTEC FABRICANTE: BIOTEC	UNIDADE	2.000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
108	Dreno De Penrose, Sem Gaze, Látex Natural, Flexível, Formato Tubular, Uniforme Em Toda Sua Extensão, Paredes Finas E Maleáveis. Estétil. Embalado Em Papel Grau Cirúrgico Nº 1. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
109	Dreno De Penrose, Sem Gaze, Látex Natural, Flexível, Formato Tubular, Uniforme Em Toda Sua Extensão, Paredes Finas E Maleáveis. Estétil. Embalado Em Papel Grau Cirúrgico Nº 2. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
110	Dreno De Penrose, Sem Gaze, Látex Natural, Flexível, Formato Tubular, Uniforme Em Toda Sua Extensão, Paredes Finas E Maleáveis. Estétil. Embalado Em Papel Grau Cirúrgico Nº 3. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
111	Dreno De Penrose, Sem Gaze, Látex Natural, Flexível, Formato Tubular, Uniforme Em Toda Sua Extensão, Paredes Finas E Maleáveis. Estétil. Embalado Em Papel Grau Cirúrgico Nº 4. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113	Dreno Torácico Em Silicone Nº 30 Adulto Com Resevatório 1000ml. MARCA: BIOTEC FABRICANTE: BIOTEC	UNIDADE	1.500	R\$ 25,90	R\$38.850,00
116	Dreno Torácico Em Silicone Nº 35 Adulto Com Resevatório 1000ml. MARCA: BIOTEC FABRICANTE: BIOTEC	UNIDADE	1.500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
127	Equipo Para Infusão De Sangue C/ Câmara Dupla. MARCA: BIOBASE FABRICANTE: BIOBASE	UNIDADE	20.675	R\$ 3,42	R\$ 70.708,50
147	Filtro Umificador Bacteriano E Viral Respiratório Neonatal. MARCA: MEDIX FABRICANTE: MEDIX	UNIDADE	3.250	R\$ 5,95	R\$ 19.337,50
156	Iodopovidina Degermante Frasco De 1.000ml. MARCA: VICPHARMA FABRICANTE: VICPHARMA	LITRO	5.005	R\$ 21,00	R\$ 105.105,00
158	Lâmina De Bisturi, Descartável, Em Aço Inoxidável, Isenta De Rebarbas E Sinais De Oxidação, Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina. Estéril, Embalagem Individual De Alumínio Hermeticamente Fechado, Nº 11. MARCA: STERILANCE FABRICANTE: STERILANCE	CAIXA C/100	1.500	R\$ 29,50	R\$ 44.250,00
159	Lâmina De Bisturi, Descartável, Em Aço Inoxidável, Isenta De Rebarbas E Sinais De Oxidação, Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina. Estéril, Embalagem Individual De Alumínio Hermeticamente Fechado, Nº 12. MARCA: STERILANCE FABRICANTE: STERILANCE	CAIXA C/100	1.500	R\$ 29,50	R\$ 44.250,00
160	Lâmina De Bisturi, Descartável, Em Aço Inoxidável, Isenta De Rebarbas E Sinais De Oxidação, Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina. Estéril, Embalagem Individual De Alumínio Hermeticamente Fechado, Nº 15. MARCA: STERILANCE FABRICANTE: STERILANCE	CAIXA C/100	2.600	R\$ 26,00	R\$ 67.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

167	Lençol De Papel Descartável 70 Cm X 50 Cm. Rolo C/ 50m. MARCA: PETALAS FABRICANTE: PETALAS	ROLO	30.715	R\$ 6,00	R\$ 184.290,00
168	Lençol De Papel Em Rolo 50cm X 50m. MARCA: PETALAS FABRICANTE: PETALAS	ROLO	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
185	Malha Tubular Nº 12. MARCA: POLARFIX FABRICANTE: POLARFIX	UNIDADE	6.000	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00
210	Pulseira Para Identificação De Mãe E Recém-Nato, Em Plástico Macio E Resistente, Poroso Para Escrita Com Esferográfica, Bordas Atraumáticas, Lacre Inviolável E Regulável Com No Mínimo 11 Pontos. A Área De Identificação Deve Ter Dimensões Capazes De Registrar Nome Completo Do Paciente, Número De Registro Hospitalar E Número Do Leito. Cor Azul. MARCA: SURGIPLAST FABRICANTE: SURGIPLAST	UNIDADE	60.750	R\$ 0,55	R\$ 33.412,50
211	Pulseira Para Identificação De Mãe E Recém-Nato, Em Plástico Macio E Resistente, Poroso Para Escrita Com Esferográfica, Bordas Atraumáticas, Lacre Inviolável E Regulável Com No Mínimo 11 Pontos. A Área De Identificação Deve Ter Dimensões Capazes De Registrar Nome Completo Do Paciente, Número De Registro Hospitalar E Número Do Leito. Cor Rosa. MARCA: SURGIPLAST FABRICANTE: SURGIPLAST	UNIDADE	60.750	R\$ 0,60	R\$ 36.450,00
212	Pulseira Para Identificação De Mãe E Recém-Nato, Em Plástico Macio E Resistente, Poroso Para Escrita Com Esferográfica, Bordas Atraumáticas, Lacre Inviolável E Regulável Com No Mínimo 11 Pontos. A Área De Identificação Deve Ter Dimensões Capazes De Registrar Nome Completo Do Paciente, Número De	UNIDADE	30.750	R\$ 0,85	R\$ 26.137,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Registro Hospitalar E Número Do Leito. (Mãe E Recém Nascido Enumeradas Iguais) Cor Branco. MARCA: SURGIPLAST FABRICANTE: SURGIPLAST	UNIDADE	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
213	Pulseira Para Identificação Do Paciente Adulto Plástico . Cor Branco. MARCA: SURGIPLAST FABRICANTE: SURGIPLAST	UNIDADE	30.750	R\$ 0,41	R\$ 12.607,50
214	Revelador Automático Para Raio X. MARCA: IBF FABRICANTE: IBF	GALÃO 38 LITROS	1.000	R\$ 259,00	R\$ 259.000,00
217	Scalp Nº 19 - Cateter Para Infusão Venosa Com Agulha De Bisel Trifacetada, Com Asas Leves E Flexíveis, Dotadas De Um Exclusivo Dispositivo De Encaixe, Garantindo Firme Empunhadura, Perfeita Conexão Das Partes, Tubo De Vinil Leve, Flexível E Transparente. Conector Luer-Lock, Cônico E Rígido. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	UNIDADE	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
218	Scalp Nº 21 - Cateter Para Infusão Venosa Com Agulha De Bisel Trifacetada, Com Asas Leves E Flexíveis, Dotadas De Um Exclusivo Dispositivo De Encaixe, Garantindo Firme Empunhadura, Perfeita Conexão Das Partes, Tubo De Vinil Leve, Flexível E Transparente. Conector Luer-Lock, Cônico E Rígido. MARCA: WILTEX FABRICANTE: WILTEX	UNIDADE	260.650	R\$ 0,23	R\$ 59.949,50
225	Seringa Descartável De 05 Ml Com Agulha 25 X 07 Com Bico Luer Slip E Dispositivo De Segurança - Graduada A Cada 1ml. MARCA: SR FABRICANTE: SR	UNIDADE	1.523.800	R\$ 0,26	R\$ 396.188,00
229	Sonda De Foley Nº 04 2 Vias Confeccionada Em Látex. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	3.000	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

233	Sonda De Foley Nº 10 3 Vias Confeccionada Em Silicone. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
234	Sonda De Foley Nº 12 2 Vias Confeccionada Em Látex. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	15.250	R\$ 2,90	R\$ 44.225,00
239	Sonda De Foley Nº 18 3 Vias Confeccionada Em Látex. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	2.278	R\$ 4,50	R\$ 10.251,00
241	Sonda De Foley Nº 20 3 Vias Confeccionada Em Látex. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	4.428	R\$ 4,50	R\$ 19.926,00
243	Sonda De Foley Nº 22 3 Vias Confeccionada Em Látex. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
244	Sonda De Foley Nº 24 2 Vias Confeccionada Em Látex. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	8.250	R\$ 3,10	R\$ 25.575,00
271	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 2,0 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
272	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 2,5 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
273	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 3,0 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
275	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 4,0 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
276	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 4,5 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

278	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 5,5 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
279	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 6,0 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
280	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 6,5 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
281	Sonda Endotraqueal Sem Balão Nº 7,0 Centimetrado. MARCA: WELL LEAD FABRICANTE: WELL LEAD	UNIDADE	10.000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
292	Sonda Nasal Para Alimentação Enteral Nº 12. MARCA: SOLUMED FABRICANTE: SOLUMED	UNIDADE	6.138	R\$ 7,54	R\$ 46.280,52
300	Sonda Nasogastrica Curta Nº 20. MARCA: FOYOMED FABRICANTE: FOYOMED	UNIDADE	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
303	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06. MARCA: FOYOMED FABRICANTE: FOYOMED	UNIDADE	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
304	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08. MARCA: FOYOMED FABRICANTE: FOYOMED	UNIDADE	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
305	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10. MARCA: FOYOMED FABRICANTE: FOYOMED	UNIDADE	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
309	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18. MARCA: FOYOMED FABRICANTE: FOYOMED	UNIDADE	6.825	R\$ 1,00	R\$ 6.825,00
326	Sonda Uretral Nº 16 Confeccionada Em Polivinil Atóxico, Siliconizada, Maleável, Transparente, Orifício Lateral, Conector Universal, Embalagem Individual.	UNIDADE	78.225	R\$ 0,66	R\$ 51.628,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MARCA: FOYOMED FABRICANTE: FOYOMED				
329	Termômetro Clínico Digital Para Verificação De Temperatura Do Corpo. Isento De Mercúrio Ou Substância Tóxica. Unidade De Medição Em Graus Celsius (°C) Com Precisão Decimal. MARCA: G-TECH FABRICANTE: G-TECH	UNIDADE	4.500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
330	Torneira 3 Vias Descartável Estéril Com Conexão Rotativa. MARCA: MEDIX FABRICANTE: MEDIX	UNIDADE	78.750	R\$ 0,68	R\$ 53.550,00
332	Perfurador De Solução (Transofix). MARCA: DESCARPACK FABRICANTE: DESCARPACK	UNIDADE	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
334	Vaselina Líquida Para Frasco De 1000 Ml. MARCA: VICPHARMA FABRICANTE: VICPHARMA	FRASCO	2.438	R\$ 23,63	R\$ 57.609,94
VALOR TOTAL: R\$ 6.322.472,01 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo)					

Ibaiti/ PR, 31 de outubro de 2023.

AO ILUSTRE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

REF.REPRESENTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, anteriormente denominada SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, devidamente representada por seu sócio administrador JOSÉ ESEQUIEL FARIA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.260.810-6 e do inscrito no CPF/MF sob o nº 297.664.239-20, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti- Estado do Paraná, com endereço eletrônico juridico@sphealth.com.br, vem respeitosamente, perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) apresentar **REPRESENTAÇÃO/DENÚNCIA** em face de **FUNDO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.5136.574/0001-21, com endereço a Rua João Capiba, S/N, Canal do Prado, Campina Grande-PR, CEP: 58410-433, pelos fatos a seguir expostos:

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A REPRESENTAÇÃO:

Na data de 03 de dezembro de 2021 foi publicado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande- Estado da Paraíba, através da Secretária Municipal de Administração procedimento licitatório com Ata de Registro de Preços nº 083/2021 decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) 093/2021, com objetivo de

registro de preços para aquisição de Material médico hospitalar para atender as demandas dos hospitais, unidades de saúdes (UBSF'S), CAP'S, SAE, CER, JUDICIAL CEREST, CERAST E ZOONOSES do Município de Campina Grande- Estado da Paraíba, pelo período de 12 meses, através do processo administrativo nº 190/2021.

Por meio da abertura de processo licitatório a Empresa Representante, participou do referido Pregão passando a fornecer ao Representado, Fundo Municipal de Campina Grande, produtos cirúrgicos hospitalares, conforme contrato nº 00016140/2022.

Em 22 de novembro de 2022 foi efetivado o pedido nº 472/2022, com ordem de fornecimento referente ao pregão 00.093/2021, através da Nota de Empenho nº 7764, conforme documento em anexo.

Correspondente a referida Nota de Empenho, na data de 07 de dezembro de 2022 foi emitido Nota Fiscal nº 000.086.642-001 com descrição de produtos: “Avental Medic. M/L C/Elástico GR40, Branco Hospitalar Unidade 73652861856, Lote 165/2022”, com 80.000,00 (oitenta mil) unidades, perfazendo o valor de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

O dito pedido se efetivou através da entrega realizada em 12 de dezembro de 2022, contudo, mesmo com o comprovado recebimento dos produtos a Representada somente iniciou efetivou os valores devidos mediante diversas tentativas administrativa, as quais resultaram nos pagamento de R\$70.000,00 (setenta mil reais) em 10 de fevereiro de 2023 e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em 18 de maio de 2023, restando o valor remanescente de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), os quais até o presente momento não foram pagos.

Decorrente ao valor em aberto sucederam-se diversos contatos objetivando o atingimento da quantia remanescente, no entanto, resultando apenas em tentativas frustradas. Não restando maiores opções a não ser propor a presente Representação/Denúncia em face ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-

TCE/PB, em razão da atribuição de competência em fiscalizar e analisar os processos de prestação de contas e licitação¹, a fim de garantir o cumprimento das obrigações firmadas entre as partes, mediante aplicação de sanções cabíveis ao ente Representado.

DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

Conforme instituído pelo procedimento licitatório, os valores devidos deveriam ser pagos no máximo 30 dias após o cumprimento contratual pela Representante, conforme disposição da lei 8.666/1983.

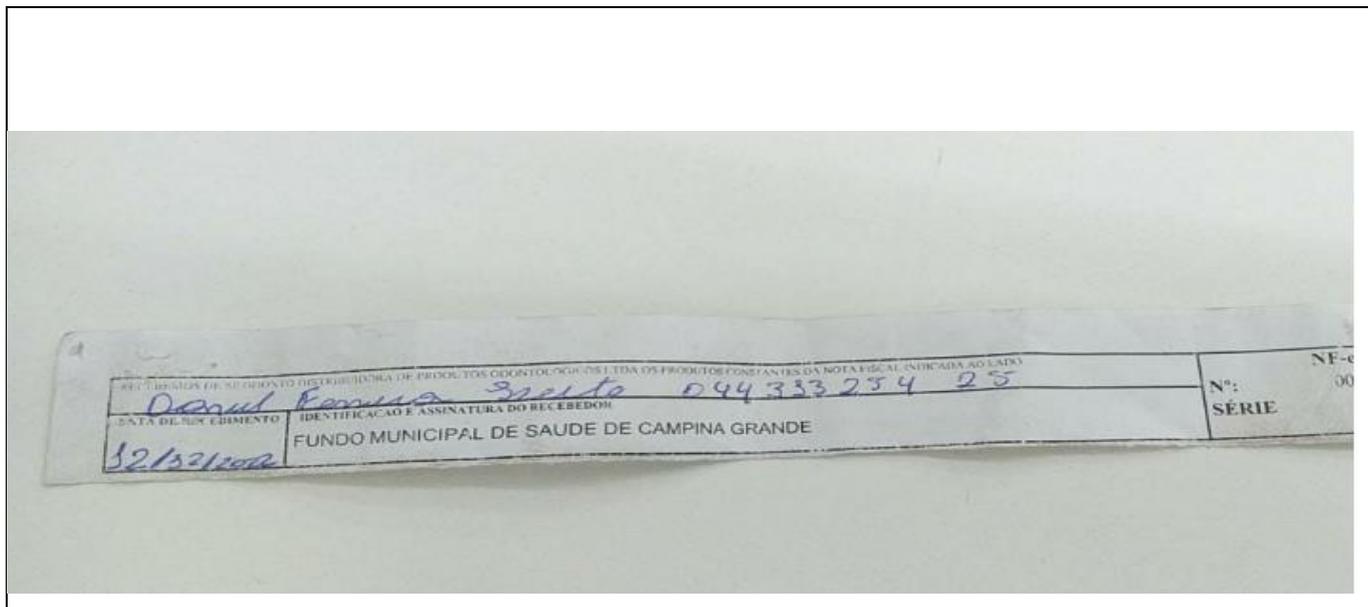
Lei. 8666/1983- Art. 40, XIV, a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

Além da devida previsão legal, o próprio Termo de Contrato nº 16140/2022/SMS/PMCG, se refere a obrigação de quitação de no máximo 30 dias em sua cláusula sexta “do pagamento do contrato”, ao qual o item 6.1 traz a previsão (Doc. Anexo):

*6.1 O pagamento **será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;*

¹ <https://tce.pb.gov.br/institucional/competencia-instituicao>

Tendo em vista a efetiva entrega realizada em 12 de dezembro de 2022, se passa a ser exigível desde a presente data o cumprimento integral da obrigação.



Preenchido o pressuposto de efetivação da obrigação contraída, a Representante passou a ser credora em face do Representado. Em virtude dos valores pagos parcialmente restou aberto o valor remanescente de R\$58.980,77 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), com base em suas devidas atualizações e encargos moratórios.

Código	Cobrança	Emissão	Vencimento	Pagamento	Previsão	Valor	Juros	Valor Pago	Nota Fiscal	Conta	Cliente	Banco	Unidade
132165-1/1-X-X	DEPOSITO	07/12/2022	06/01/2023		06/01/2023	48.000,00	0,00	0,00	86642	Vendas à prazo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	EMPENHO BRADESCO C/C 9324-6 SP ODONTO	SP HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Em regra, a Administração Pública deve pagar juros e correção monetária quando atrasa de seus fornecedores, nos casos em que o atraso for de sua exclusiva responsabilidade, ou seja, o particular não pode ter contribuído para esse atraso com a inadequação ou descumprimento de alguma obrigação que lhe era devida - o que está em perfeita adequação com o presente caso.

Os ajustes financeiros devem ser feitos de ofício, por questão de moralidade, princípio intrínseco a administração pública. A obrigatoriedade vem da própria previsão constitucional do equilíbrio econômico-financeiro das contratações públicas, que também encontra amparo na Lei de Licitações. No artigo 40, da Lei de Licitações n. 8.666/93, são listados alguns requisitos do edital, dentre eles no inciso XIV, condições de pagamento, prevendo:

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

A lei prevê, no inciso "c" a atualização financeira (**correção monetária**) e no inciso "d" a compensação financeira (**juros moratórios**). Um bom exemplo de cumprimento à estas exigências são os editais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro:

“3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem 3.1, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do

IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.4. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.” (Pregão Eletrônico (SRP) N° 14/2017).

A Administração tem obrigação em efetivar seus contatos, não podendo se esquivar dessas obrigações. A Lei nº 8.666/1993 estabelece que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Neste diapasão, não restam dúvidas quanto ao dever legal do ente público em cumprir todas as previsões contidas contratualmente em decorrência do procedimento licitatório contratado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE REPRESENTAÇÃO:

Em decorrência da competência atribuída ao Tribunal de Contas do Estado, seu dever legal em fiscalizar e analisar o cumprimento dos procedimentos licitatórios. Requer-se que:

- i) O Tribunal de Contas da Paraíba aplique medida coercitiva ao ente Representado (Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande-PB), com aplicação de multa e sanções até o cumprimento integral da sua obrigação em face a Representante.
- ii) Que seja oficiado o Ente Municipal de Campina Grande ao pagamento de R\$58.980,77 (cinquenta e oito mil novecentos e

oitenta reais e setenta e sete centavos), em razão da sua obrigação legal em honrar com o contrato de licitação firmado com a Representante.

Cordialmente,

José Esequiel Faria

Sócio administrador SP HEALTH



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/11/2023 às 11:17:05 foi protocolizado o Documento sob o Nº 110603/23 da subcategoria Denúncia , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande.

Documento	Autenticação
Documentação Denúncia	8f71ff990f9abb68bae38444b10ef8a5
Denúncia Escrita	f15c3cf9115f816106a5ea47bfaad321
Documentação Denunciante	2d3037e5db7b8433b12047b8f47e46ed



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/11/2023 às 15:45:34 Ênio Martins Norat alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 110603/23.

Origem: de: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande - para: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Assunto: de: Denúncia referente o(a) Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande enviada por Sp Odonto Distribuidora de Produtos Odontologicos - Eireli - para: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de Saúde de Campina Grande enviada por Sp Odonto Distribuidora de Produtos Odontologicos - Eireli
Justificativa da alteração: Para correção do jurisdicionado

João Pessoa, 01 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DOCUMENTO: 110603/23
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de Saúde de Campina Grande enviada por Sp Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos - Eireli

DESPACHO

DOCUMENTO TC Nº 110603/23
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
DENUNCIANTE: HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DENUNCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

Cuida-se de denúncia apresentada pela empresa HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, no exercício financeiro de 2023, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2021, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas dos HOSPITAIS ,UNIDADES DE SAÚDE (UBSFS), HOSPITAIS, CAPS, SAE, CER, JUDICIAL CEREST, CERAST E ZOONOSES do município de Campina Grande/PB no período de 12 meses, no que dá conta das possíveis irregularidades, quais sejam:

1. A empresa foi vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, todavia, apesar de entregar o pedido referente ao empenho nº 7764, conforme Nota Fiscal nº 000.086.642-001, no valor de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), apenas teria recebido o valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) e não vem conseguindo obter o pagamento do valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil), com suas devidas atualizações e encargos moratórios, que seria o remanescente do total da referida Nota Fiscal.

É o relatório.

Informo, ainda, que o Edital e demais documentos referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2021, encontra-se no TCE/PB, Documento TC Nº 61987/21.

A Ouvidoria passa a posicionar-se sobre a admissibilidade desta denúncia, conforme art. 170, § 1.º da Resolução RN-TC 10/10.

Entendemos que o documento não atende os requisitos estabelecidos no Art. 171 do Regimento Interno, com redação dada pela RN-TC 10/10, para ser tomado como denúncia e averiguação, haja vista não tratar de matéria da competência desta Corte de Contas, devido a desobediência do inciso I, do mencionado dispositivo.

Informo, por oportuno, que o PAG - Processo de Acompanhamento de Gestão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no exercício de 2023, encontra-se na DIAGM 1 Processo TC N° 00279/23.

Sendo assim, salvo melhor juízo, a Ouvidoria opina pelo ARQUIVAMENTO da denúncia, nos termos do Art. 171, I, do RITCE/PB.

Enio Martins Norat
Coordenador da Ouvidoria

Assinado em: 06/11/2023



Ênio Martins Norat
Auditor de Controle Externo
Matrícula 3703240

Assinado em 6 de Novembro de 2023



Ênio Martins Norat

Mat. 3703240

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



DOCUMENTO: 110603/23
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de Saúde de Campina Grande enviada por Sp Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos - Eireli

DESPACHO

À DIEP

Para formalização de processo de denúncia, conforme despacho da Ouvidoria.

Assinado em: 07/11/2023



Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho
Conselheiro
Matrícula 3702839

Assinado em 7 de Novembro de 2023



Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho
Mat. 3702839
RELATOR